



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bernardino Batista  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA  
Criado pela Lei Municipal – N.º 248/2006



**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 002/2019**

*Dispõe sobre a regulamentação da prova objetiva sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA do Processo de Escolha do Conselho Tutelar (2020/2023).*

**A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), MARIA LINDYJANE DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14º da Lei municipal 248/2006 de 13 de fevereiro de 2006, modificada pela Lei municipal nº 331/2009 de 06 de abril de 2009 e pela Lei municipal nº 509/2015 de 10 de abril de 2015 em Reunião Ordinária realizada em 26 de junho de 2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar a prova objetiva sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA do Processo de Escolha do Conselho Tutelar (2020/2023) no município de Bernardino Batista/PB tendo em vista a omissão da Resolução Nº 001/2019 do CMDCA e do Edital do Processo de Escolha nº 001/2019 do Conselho Tutelar (2020/2023);

**RESOLVE:**

**TÍTULO I  
DA PROVA ESCRITA**

**Art. 1º** - A Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que integra o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme previsão do art. 14º da Lei municipal 248/2006 de 13 de fevereiro de 2006, modificada pela Lei municipal nº 331/2009 de 06 de abril de 2009, será realizada pela comissão especial eleitoral designada pelo CMDCA e será realizada no dia 07 de julho de 2019 na Escola Municipal José Batista de Sousa situada à Rua Vicente Egídio dos Santos, centro da cidade no horário de 08h00min às 12h00min.

**Art. 2º** - O processo seletivo constará de uma prova escrita de caráter eliminatório composta de 20 questões objetivas, com 5 (cinco) alternativas de respostas cada, sendo somente uma a correta, valendo 0,5 (cinco vírgula zero) pontos cada questão, perfazendo o total de 10 (dez) pontos, versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Primeiro:** Somente os (as) candidatos (as) que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um de acertos nas questões da prova de aferição de conhecimento, serão considerados aptos a disputarem a eleição.

Parágrafo Segundo: Os candidatos aprovados na prova escrita e não impugnados por recursos, estarão aptos a participar do processo de votação.

**Art. 3º**- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com pelo menos, meia hora de antecedência. O fechamento dos portões será pontualmente as 08h00min, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, de um documento original de identidade com foto e do comprovante de inscrição.

**Art. 4º**- No ato da realização da prova escrita serão fornecidos o caderno de questões, a folha de respostas e a folha de anotação do gabarito. Ao término da prova o candidato poderá sair da sala portando apenas a folha de anotação do gabarito.

**§1º**- Ao concluir a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.

**§2º**- Não serão computadas questões não respondidas, nem questões contendo rasuras, emendas ou que esteja contendo mais uma resposta (mesmo que uma delas seja a correta). Só há uma alternativa correta e está deverá ser identificada corretamente na folha de respostas.

**§3º**- Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de realização da prova escrita deverão sair do recinto conjuntamente.

**§4º**- Em caso de empate observará os seguintes critérios: Maior nota na prova escrita e o considerado mais velho de idade civil.

**Art. 5º**- Será excluído da seleção o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital, incidam nas hipóteses a seguir:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

**Rua Ednete Abrantes de Abreu, nº - Centro  
Bernardino Batista-PB CEP: 58922-000  
Tel: (83) 3561-1037**

- II - Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- III- Não apresentar o documento de identidade exigido nos termos deste edital, para realização da prova;
- IV- Ausentar-se da sala da prova antes de decorrido o prazo mínimo de 40(quarenta) minutos a partir do início da mesma;
- V- For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos ou outro material considerado inapropriado pela Comissão Eleitoral;
- VI- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, fone de ouvido, rádio portátil, entre outros);
- VII- Não devolver integralmente o material solicitado;
- VIII- Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

§1º- As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

§2º- O gabarito será publicado em 08/07/2019, e o prazo de recursos da prova objetiva compreenderá o período de 15/07/2019 a 17/07/2019.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bernardino Batista/PB, 26 de julho de 2019

  
**MARIA LINDYJANE DA SILVA**  
Presidenta do CMDCA

**Rua Ednete Abrantes de Abreu, nº - Centro  
Bernardino Batista-PB CEP: 58922-000  
Tel: (83) 3561-1037**